Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-408/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/682/2006
PROTOCOLO	**:**	834978
ÓRGÃO	**:**	CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA
RESPONSÁVEL	**:**	JOAO BATISTA DOS REIS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 28/2005
RELATOR	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 15ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 4 de julho de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - Pelo conhecimento do presente Recurso Ordinário por obedecer aos ditames legais e regimentais;

2 - No Mérito, negar provimento, mantendo inalterados os termos da Decisão Simples nº 02/0411/2007;

3 – Comunicar o resultado do julgamento aos interessados, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv